Nome	Carreira/categoria	Posição Remuneratória
Armindo Melo Rigueiro	Assistente Técnico	Entre a 9.ª e a 10.ª

12 de março de 2014. — A Diretora Regional de Cultura do Centro, *Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro.*

207689489

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Despacho n.º 4210/2014

Tendo em vista a implementação do Programa de Ocupação de Tempos Livres no ano de 2014, nas modalidades curta e longa duração, e ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2, do artigo 15.º do Regulamento do Programa, publicado em anexo à Portaria n.º 205/2013, de 19 de junho, determina-se:

- 1 No ano de 2014, para a modalidade de curta duração são consideradas como prioritárias para o desenvolvimento das atividades previstas nos projetos, as áreas de desporto, associativismo e cidadania e estilos de vida saudáveis.
- 2— É fixado o valor de \in 2,00 (dois euros) para a bolsa horária de apoio aos jovens dinamizadores na modalidade longa duração e o valor de \in 0,20 (vinte cêntimos) para a bolsa horária de apoio aos jovens monitores, na modalidade curta duração do Programa de Ocupação de Tempos Livres.

19 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Mestre Augusto Baganha*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 4211/2014

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/2013, de 14 de novembro, determinou o processo de criação da Instituição Financeira de Desenvolvimento (IFD), que tem como objetivos contribuir para a concretização das políticas públicas de promoção do crescimento e emprego, visando o desenvolvimento inteligente, sustentável e inclusivo, melhorar as condições de financiamento da economia, e aperfeiçoar a arquitetura institucional dos instrumentos financeiros, através do aumento de eficácia dos instrumentos de financiamento da economia e da realização plena dos princípios da boa governação.

A referida resolução determinou a criação da estrutura de missão designada por Comissão Instaladora da IFD, constituída por um presidente e três vogais, os quais foram designados pelo Despacho n.º 870/2014, de 13 de janeiro, do Primeiro-Ministro.

Nos termos do n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/2013, de 14 de novembro, ficou estabelecido que o presidente e os vogais da comissão instaladora são equiparados para efeitos remuneratórios, respetivamente, a presidente e a vogal de conselho de administração das empresas classificadas no grupo A, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, podendo exercer o direito de opção referido na 2.ª parte do n.º 9 do artigo 28.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro (Estatuto do Gestor Público).

Nos termos da 2.ª parte do n.º 9 do artigo 28.º do Estatuto do Gestor Público, os gestores podem optar por valor de remuneração que tem como limite a remuneração média dos últimos três anos auferida do lugar de origem,

aplicado o coeficiente de atualização das correspondentes taxas de variação média anual do índice de preços no consumidor. Essa opção carece de autorização expressa do membro do Governo responsável pela área das finanças, devidamente fundamentada e objeto de publicação no Diário da República.

Considerando que os membros da Comissão Instaladora do IFD *infra* identificados efetuaram pedidos de opção e juntaram aos mesmos a documentação necessária à respetiva instrução.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/2013, de 14 de novembro determino o seguinte:

- 1— É autorizada a opção pelo valor correspondente à remuneração média dos últimos três anos do lugar de origem para:
- a) O Presidente da comissão instaladora, Paulo Azevedo Pereira da Silva, com limite de 13.500,00 € mensais;
- b) A Vogal, Carla Maria de Castro Chousal, que fica a auferir uma remuneração mensal no valor de 12.515,44€;
- c) O Vogal, Nuno Miguel de Ferreira Soares, que fica a auferir uma remuneração mensal no valor de 8.034.98€.
- $2-{\rm N}$ ão são devidas despesas de representação aos membros da comissão instaladora supra identificados.
- 3 O presente despacho produz efeitos desde 8 de janeiro de 2014.
- 14 de março de 2014. A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

207693019

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 4212/2014

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, reconhece-se à Fundação D. Bosco, NIF 507 389 565, com sede na Rua Saraiva de Carvalho, N.º 275; 1399-020 Lisboa, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — Rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários, com exceção dos rendimentos provenientes de atividades de formação;

Categoria E — Rendimentos de capitais com exceção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — Rendimentos prediais; Categoria G — Incrementos patrimoniais

Esta isenção aplica-se a partir de 2012/01/01, em conformidade com a alínea b) do n.º 3 do artigo 65.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário. A presente isenção fica a depender da manutenção da qualidade de ONGD, mediante reconhecimento nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 66/98, de 14 de outubro. Fica, também, condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b), e c) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.º 4 e 5 deste artigo.

26 de fevereiro de 2014. — A Subdiretora-Geral dos Impostos, *Teresa Maria Pereira Gil*.

307675094

Serviços Sociais da Administração Pública

Declaração de retificação n.º 316/2014

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 2917/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2014, retifica-se o mesmo

Assim, onde se lê, no quadro:

«[...] Data de início 27-08-2013

Nome	Cargo/carreira	Nível remuneratório	Data de início
Cláudia Beatriz Ramos Caeiro Ribeiro de Matos Coelho Vera Susana Coñago Clemente			27-08-2013 27-08-2013